



CONTRATO N.º 119/2024 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS VEÍCULOS ESPECIAIS (LIMPEZA URBANA)”. -----

Entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS, com o NIPC: 511233620 e sede nos Paços do Concelho sito à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representado por **Leonel Calisto Correia da Silva**, com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no uso das competências que lhe advêm da alínea a) do número 1, e alínea f), do número 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e das competências delegadas pela Câmara Municipal através da proposta GPR-PR-057-2024, de 27 de março, publicado pelo edital Ref.ª 00088.2024. ED.SAG, de 2 de abril. ----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: EMANUEL GOUVEIA RODRIGUES – COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, LDA. com o número 511252935 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o capital social de cinco mil euros, aqui legitimamente representada por **Emanuel Gouveia Rodrigues**, portador do Cartão de Cidadão número

, com domicílio profissional na sede da sua representada. -----

Verificada a qualidade e suficiência do Primeiro Outorgante, pela consulta ao referido despacho e assinatura eletrónica qualificada, e a qualidade e suficiência do Segundo Outorgante pela consulta à assinatura eletrónica qualificada do

cartão de cidadão e pela consulta à certidão permanente da empresa, válida até vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco, disponível através do código de acesso _____, que nos foi facultado e que dispensa a apresentação da certidão em papel, nos termos do artigo 75.º, n.º 5 do Código do Registo Comercial.-----

Considerando que:-----

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, datado de sete de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o procedimento de consulta prévia, com vista à “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS VEÍCULOS ESPECIAIS (LIMPEZA URBANA)**”, autorizada a celebração do contrato e aprovada a respetiva minuta. -----

Contratam ambos os Outorgantes os seguintes termos:-----

Primeira: O valor da adjudicação é de **52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros)**, acrescido do respetivo imposto sobre o valor acrescentado, à taxa de 22%, no valor de 11.440,00€ (onze mil, quatrocentos e quarenta euros), o que perfaz um encargo global de 63.440,00€ (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta euros), de harmonia com a lista de preços unitários, apensa à proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, que aqui se dá para todos os efeitos como reproduzida. -----

Segunda: O contrato tem a duração de 730 (setecentos e trinta) dias, ou até aos valores se esgotarem, a contar da data da sua outorga, com termo previsto para dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e seis, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

Terceira: A viatura deverá ser entregue em conformidade com as condições



previstas no caderno de encargos e proposta adjudicada, nos prazos e garantias previstas e livres de quaisquer outros encargos. -----

Quarta: O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Quinta: Para garantia da regular execução dos serviços objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante fica sujeita às penalidades previstas no Caderno de Encargos e, nas partes não especialmente previstas, ao regime sancionatório do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua nova redação, doravante designado apenas por CCP. -----

Sexta: Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

Sétima: Todas as partes outorgantes acordam, que as questões emergentes do presente contrato, serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo do Funchal, com renúncia prévia de qualquer outro. -----

Oitava: Quanto ao mais não previsto neste contrato vigorarão as normas legais e regulamentares previstas no CCP e demais legislação aplicável. -----

O encargo resultante deste contrato tem Cabimento Orçamental para o corrente ano económico na dotação prevista nas Classificações Orgânicas 02 (zero dois) e na Classificação Económica 020203 (zero dois zero dois zero três), proposta de cabimento 1354 de 2024 e encontra-se assegurado pela declaração de compromisso número 2024/1691. -----

Em representação da entidade adjudicante é indicado para gestor do presente contrato,

, e como substituto, o _____, contactáveis pelo telefone: 291911080; fax: 291944499; email: geral@cm-camaradelobos.pt.

Este contrato está isento de imposto do selo ao abrigo da alínea a), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, que alterou e republicou a Lei n.º 150/99, de 11 de setembro. -----

O Segundo Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizadas perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da certidão emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, válida até onze outubro do ano dois mil e vinte e quatro e da declaração válida no Portal das Finanças, válida até treze de novembro, documentos que se arquivam. -----

Fazem parte integrante deste contrato os documentos mencionados. -----

Os outorgantes, na qualidade em que outorgam, disseram aceitar o presente contrato nos exatos termos em que se encontram exarados. -----

Vinte e dois de agosto do ano dois mil e vinte e quatro. -----

O documento é assinado eletronicamente pelos Outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante----- O Segundo Outorgante